



# Câmara Municipal de

Folha n.º 15 do proc.  
N.º 162 de 1994  
O funcionário *Paulo*

PARECER  
1320/94  
DA COMISSÃO DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 162/94

De iniciativa do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 162/94 dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de forno incinerador nos hospitais da rede pública e privada para a queima de lixo hospitalar.

Segundo a propositura, as Secretarias municipais da Saúde e do Meio Ambiente estabelecerão o tipo de material que não será passível de ser incinerado, por causar danos ao meio ambiente.

O Nobre Autor alega em suas justificativas que a medida visa impedir que o lixo hospitalar possa ser desviado e misturado com lixos domésticos e industriais nos "lixões" ou aterros sanitários onde são depositados.

É meritória e de interesse público a proposição em exame, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 09/11/94.

*[Signature]*  
P.P. Deliberação  
em Plenário

*[Signature]*

*[Signature]*